



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**

**Protocolo Nº: 2363/2017**

**Processo Administrativo Nº 145/2017**

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 13 de setembro de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

### **2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### **3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública será realizada na Sala de Licitações junto à Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **13 de setembro de 2017**, com início **a partir das 14h**, horário de Brasília- DF.

**3.2** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 13 de setembro de 2017**.

**3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).

**3.6** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).

**3.7** As certificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## 4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

**4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**c)** O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.2.1** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**4.3** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(uma) credenciada.

**4.4** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**4.6** Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

**b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e

**c)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como ME ou EPP ou Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa/ME, ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 60 (sessenta) dias.

**Obs. 1:** A apresentação dos documentos e declarações constantes das alíneas "a" e "b" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame;

**Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração constante na alínea "c" não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e

**Obs. 3:** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nas alíneas "a" e "b", o seu representante credenciado poderá fazê-las, do próprio punho.

**4.7** Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, o estabelecido no subitem 4.6 e o Contrato social e alterações ou documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da Licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 074/2017**

**5.2** 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida, devendo conter:

**a)** Razão social, e-mail, telefone, endereço e CNPJ da empresa;  
**b)** Descrição completa dos itens, demais especificações e a marca do produto a ser entregue (caso houver);  
**c)** O preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc. e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto;

**d)** Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

**e)** Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e

**Obs. 1** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

**Obs. 2** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.

**e)** cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais).**

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 074/2017**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**7.2.1** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**7.3** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.4** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

## **7.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.5.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.5.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **7.5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

**a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

**b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **7.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

**7.6** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.9** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

## Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro(a).

**8.3** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/21-13, 3390/22-48, 3390/23-92, 3390/31-131, 3390/52-189, 3390/52-194, 3390/55-272, 3390/62-371, 3390/71-394, 3390/71-406, 3390/71-418, 3390/83-491, 3390/84-514, 3390/84-535 e 3390/91-572, constantes do orçamento vigente.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**12.1** A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação da adjudicação, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

**12.2** Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

**12.3** Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**12.3.1** Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**12.4** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**12.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**12.6** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

## **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento dos prêmios será efetuado, depois da comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da apólice e fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos ou prédios a que se destinam os seguros, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Proposta Financeira e Contrato da empresa adjudicatária.

**13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.2.1** Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

**13.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**13.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**13.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**14.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**14.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**14.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**14.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **15 DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**15.1** A empresa adjudicatária terá o prazo de **02(dois) dias úteis** a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o contrato. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Art. 7º da mesma lei.

**15.2** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

## **16 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**16.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**16.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**16.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

## **17 DA VIGÊNCIA:**

**17.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

## Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**17.2** Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **18 DO REAJUSTE:**

Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência, será concedido reajuste ao preço proposto, com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços Médio.

### **19 DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**19.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **20.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verificarem divergências;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e)** Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- g)** Outras obrigações decorrentes do presente.

#### **20.2 Caberá ao Município:**

- a)** Atestar o recebimento da apólices;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f)** descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- g)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- j)** Outras obrigações decorrentes do presente.

**20.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**20.4** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**20.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.7** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**20.10** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência e**

**ANEXO II – Contrato.**

**Santo Augusto-RS, 28 de agosto de 2017**

**Naldo Wiegert**  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1** Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem:

Item	Quant.	Especificações	Valor unitário (R\$)
01	01	Modelo: Ford Courier L 1.6 Flex Placas: IRQ 0034 Modelo: 2011 Fabricação: 2011 Fabricante: Ford Uso: Prestação de Serviço (serviços gerais de saúde) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	1.500,00
02	01	Modelo: Uno Mille Economy 1.0 4 P Placas: IQX 1499 Modelo: 2011 Fabricação: 2010 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (serviços gerais de saúde) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	1.200,00
03	01	Modelo: Uno Mille Economy 1.0 4 P Placas: IQI 2771 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (serviços gerais de saúde) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	1.200,00
04	01	Modelo: Uno Mille Economy 1.0 4 P Placas: ISL 1927 Modelo: 2012 Fabricação: 2011 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	1.200,00

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

<b>05</b>	01	Modelo: Chevrolet Spin 1.8 Econoflex Ltz Mt 4P Placas: IUV 7498 Modelo: 2013 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	2.000,00
<b>06</b>	01	Modelo: Chevrolet Spin 1.8 Econoflex Ltz Mt 4P Placas: IUW 0658 Modelo: 2013 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	2.000,00
<b>07</b>	01	Modelo: Renault Master Minibus L3h2 Placas: IVX 9639 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	4.000,00
<b>08</b>	01	Modelo: Renault Logan Exp 1016v Placas: IRE 4858 Modelo: 2010 Fabricação: 2010 Fabricante: Renault Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	1.500,00
<b>09</b>	01	Modelo: Ambulância Mercedes Benz Sprinter 313d Placas: IOM 3712 Modelo: 2007 Fabricação: 2007 Fabricante: Mercedes Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	5.000,00

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

<b>10</b>	01	Modelo: Ambulância Renault Master Tca L2h2 Placas: IVN 9833 Modelo: 2013 Fabricação: 2013 Fabricante: Renault Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	5.000,00
<b>11</b>	01	Modelo: Volkswagen Gol 1.6 TI Mc Placas: IVV5388 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço (Estratégia da Saúde da Família) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	1.500,00
<b>12</b>	01	Modelo: Ka 1.0 SE Tivct Flex 4p Placas: IXV 6876 Modelo: 2018 Fabricação: 2017 Fabricante: Ford Uso: Prestação de Serviço (estratégia da Saúde da Família) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00	1.500,00
<b>13</b>	01	Seguro: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Floresta, nº 1187, Quadra B, Centro, Santo Augusto - RS, com área de 946,88 (novecentos e quarenta e seis vírgula oitenta e oito) m <sup>2</sup> , conforme exigência constante na cláusula 4ª do contrato firmado com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Perda de aluguel: R\$ 30.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	2.433,83
<b>14</b>	01	Prédio da Unidade ESF I - Novo Milênio, situado na Rua Senhor dos Passos, 1308, bairro Santo Antônio Santo Augusto - RS, com área de 303,15 (trezentos e três reais vírgula quinze) m <sup>2</sup> . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	2.419,58
<b>15</b>	01	Seguro: Prédio da Unidade ESF II - Zona Sul, situado na Rua Amazonas/Esq. Mem de Sá, nº 314, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS, com área de 253,45 (duzentos e cinquenta e três vírgula quarenta e cinco) m <sup>2</sup> . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	2.419,58

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

<b>16</b>	01	Prédio da Unidade ESF III - Zona Leste, situado na Rua 30 de maio, 1845, Bairro Glória, Santo Augusto - RS, com área de 303,15 (trezentos e três reais vírgula quinze) m <sup>2</sup> . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	2.419,58
<b>17</b>	01	Seguro: Prédio da Unidade ESF V - Zona Oeste, situado na Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222, Bairro Petrópolis, Santo Augusto - RS, com área de 295,54 (duzentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e quatro) m <sup>2</sup> . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	2.419,58
<b>18</b>	01	Seguro: Prédio da Polo - Academia da Saúde, situada na Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, Santo Augusto - RS, com área de 143,63 (cento e quarenta e três vírgula sessenta e três) m <sup>2</sup> . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de equipamentos/materiais: R\$ 10.000,00	2.419,58
<b>19</b>	01	Seguro Modelo: Ônibus VW 15190 Placas: ITJ 0972 Ano Modelo: 2012 Fabricação: 2012 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura sobre o casco: Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h, serviço de guincho (pane e acidente): mínimo 400 km Vidros - para-brisa: Sim - Franquia máxima: R\$ 250,00 Vidros laterais: Sim - Franquia máxima: 250,00 Franquia reduzida	5.500,00
<b>20</b>	01	Seguro Modelo: Ônibus VW 15190 Placas: ITJ 0972 Ano Modelo: 2012 Fabricação: 2012 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura APP/RC: - Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 - Responsabilidade civil - Veículos - Danos Materiais: R\$ 280.000,00 - Responsabilidade civil - Veículos - Danos Corporais: R\$ 280.000,00 - Morte Acidental por passageiro/tripulante (48/1): R\$ 40.000,00 - Invalidez permanente por passageiro/tripulante (48/1): R\$ 40.000,00 - DMHO por passageiro/tripulante (48/1): R\$ 10.000,00	2.041,81
<b>21</b>	01	Seguro Modelo: Ônibus Iveco City Class 70C17 Placas: IUY-2547 Ano Modelo: 2013/2014 Fabricante: Iveco Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura sobre o casco: Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h, serviço de guincho (pane e acidente): mínimo 400 km Vidros - para-brisa: Sim - Franquia máxima: R\$ 250,00 Vidros laterais: Sim - Franquia máxima: 250,00 Franquia reduzida	3.600,00
<b>22</b>	01	Seguro Modelo: Ônibus Iveco City Class 70C17 Placas: IUY-2547 Ano Modelo: 2013/2014 Fabricante: Iveco Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura APP/RC: - Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 - Responsabilidade civil - Veículos - Danos Materiais: R\$ 280.000,00 - Responsabilidade civil - Veículos - Danos Corporais: R\$ 280.000,00 - Morte Acidental por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 40.000,00 - Invalidez permanente por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 40.000,00 - DMHO por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 10.000,00	1.772,00

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

<b>23</b>	01	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V6, 22 passageiros e 01 tripulante - Placas: IOY 5874 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 250,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 250,00	3.500,00
<b>24</b>	01	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V6, 22 passageiros e 01 tripulante Placas: IOY 5874 Uso: Transporte de escolares Cobertura APP/RC: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 280.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 280.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (22/1): R\$ 40.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (22/1): R\$ 40.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (22/1): R\$ 10.000,00	1.782,00
<b>25</b>	01	Modelo: Ônibus Volare V8L, 30 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 250,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 250,00	3.700,00
<b>26</b>	01	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V8L, 30 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares Cobertura APP/RC: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 280.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 280.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (30/1): R\$ 40.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (30/1): R\$ 40.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (30/1): R\$ 10.000,00	1.861,94
<b>27</b>	01	Modelo: Ônibus Volare W8, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 250,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 250,00	3.700,00
<b>28</b>	01	Seguro: Ônibus Volare W8, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Cobertura APP/RC: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 280.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 280.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 40.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 40.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 10.000,00	1.871,94
<b>29</b>	01	Seguro: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 250,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 250,00	3.700,00

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

<b>30</b>	01	Seguro: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Cobertura APP/RC: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 280.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 280.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (27/1): R\$ 40.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (27/1): R\$ 40.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (27/1): R\$ 10.000,00	1.831,97
<b>31</b>	01	Modelo: Ônibus Volare V8, 22 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 Km Franquia Reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 250,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 250,00	3.500,00
<b>32</b>	01	Seguro: Ônibus Volare V8, 22 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares Cobertura APP/RC: Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 280.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 280.000,00 Morte acidental por passageiro/tripulante (22/1): 40.000,00 Inv. Permanente por passageiro/tripulante (22/1): 40.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (22/1): R\$ 10.000,00	1.782,00
<b>33</b>	01	Seguro Modelo: VW Kombi Escolar 1.4 Flex Placas: ISF 3710 Ano: 2011 Fabricante: VW Uso: Transporte escolar. Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE. Franquia máxima: R\$ 1.500,00 Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 300.000,00 Responsabilidade civil - veículos - danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 30.000,00 Invalidez permanente: R\$ 30.000,00 Serviço de guincho: 400 km DMHO: R\$ 20.000,00 Vidros - passeio nacional - pára-brisa: Sim. Franquia máxima: R\$ 200,00. Assistência 24 horas.	1.500,00
<b>34</b>	01	Seguro Modelo: Renault Logan Exp. 1.6 Placas: ISK 5026 Ano Modelo: 2011 - Fabricação: 2011 Fabricante: Renault Uso: Gabinete Secretária (SMEC). Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE. Franquia máxima: R\$ 1.100,00. Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 200.000,00 Responsabilidade civil - veículos - danos corporais: R\$ 200.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 20.000,00 Invalidez permanente: R\$ 20.000,00 Serviço de guincho: 500 km DMHO: R\$ 10.000,00 Carro reserva com ar condicionado - km livre: 15 dias. Cobertura de vidros - passeio nacional - pára brisa - franquia máxima: R\$ 200,00 Cobertura de vidros - passeio nacional - faróis, lanternas e retrovisores - franquia máxima: R\$ 100,00 Assistência 24 horas. São opcionais do veículo: Direção hidráulica, vidro elétrico (nas quatro portas), trava elétrica e ar condicionado.	1.500,00
<b>35</b>	01	Seguro modelo: Furgão MB, Vito 111 CDI, placas IXR 8648 Ano/modelo: 2015/2016 Fabricante: Mercedes Benz Uso: Alimentação Escolar Coberturas: Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE	2.500,00

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

		Franquia máxima: R\$ 2.500,00 Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 300.000,00 Responsabilidade civil - Veículos - danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 30.000,00 Invalidez permanente: R\$ 30.000,00 Serviço de guincho mínimo: 400 km DMHO: R\$ 20.000,00 Vidros - passeio nacional - para brisa: franquia máxima: R\$ 300,00 Assistência 24h	
<b>36</b>	01	Seguro: Modelo: Ford Focus SE AT 2.0 Capacidade: 5 passageiros Placa: IVM 7951 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 Fabricante: Ford Uso: Transporte de pessoas afetas ao Gabinete do Prefeito Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE. Franquia máxima: R\$ 1.100,00. Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 200.000,00 Responsabilidade civil - veículos - danos corporais: R\$ 200.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 20.000,00 Invalidez permanente: R\$ 20.000,00 Serviço de guincho: 500 km DMHO: R\$ 10.000,00 Carro reserva com ar condicionado - km livre: 15 dias. Cobertura de vidros - passeio nacional - pára brisa - franquia máxima: R\$ 200,00 Cobertura de vidros - passeio nacional - faróis, lanternas e retrovisores - franquia máxima: R\$ 100,00 Assistência 24 horas. São opcionais do veículo: Direção hidráulica, vidro elétrico (nas quatro portas), trava elétrica e ar condicionado.	2.000,00
<b>37</b>	01	Seguro Modelo: Placas: ITM 2599. Modelo: 2013. Fabricação: 2012. Fabricante: Fiat Uno Mille Way Economy Flex. Uso: Prestação de Serviços (SMOV - Serviços do Interior). Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo. -Danos Materiais: R\$ 100.000,00. -Danos Corporais: R\$ 300.000,00. -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00. -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00. -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00. Assistência 24 horas completa. Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros. Franquia Reduzida.	1.200,00
<b>38</b>	01	Seguro Modelo: UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0 4 P Placas: ITM 2558 Ano Modelo: 2013 Fabricação: 2012 Fabricante: Fiat. Uso: Prestação de Serviço (Atendimento das demandas da SEAD e SESUPLAN - serviços rotineiros e fiscalização de obras no perímetro urbano e rural) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Franquia Reduzida.	1.200,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

<b>39</b>	01	Modelo: Fiat Uno Mille Way 1.0 4P Placas: ITM 2635 Modelo: 2013 Fabricação: 2012 Fabricante: Fiat Uso: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas completa. Cobertura Casco: 100% VMR-FIP Cobertura Básica de Vidros. Franquia Reduzida.	1.200,00
<b>40</b>	01	Modelo: Renault Kangoo, Express 1.6 Placas: IVT 1184 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Uso: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas completa. Cobertura Casco: 100% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros. Franquia Reduzida.	2.000,00
<b>41</b>	01	Modelo: Renault Sandero Expression 1.6 8 V Placas: ISP 2206 Modelo: 2012 Fabricação: 2011 Fabricante: Renault Uso: Divisão de Meio Ambiente Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas completa. Cobertura Casco: 100% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros. Franquia Reduzida.	1.500,00
<b>42</b>	01	Seguro Modelo: Renault Clio 1.0 Flex 16V Placas: IQE-5433 Chassi: 8A1BB8V059L283029 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Fabricante: Renault Uso: Manutenção do Programa Bolsa Família Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Serviço de guincho: mínimo 400 km Franquia Reduzida	1.500,00
<b>43</b>	01	Seguro Modelo: VW Gol 1.0 MI City Geração 04 Total Flex, 4 P Placas: INZ1612 Chassi: 9BWCA05W5BT049508 Modelo: 2008 Fabricação: 2007 Fabricante: Volkswagen Uso: SEHAS -Prestação Serviços à Assistência Social Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00	1.500,00

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

		-APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Serviço de guincho: mínimo 400 km Franquia Reduzida	
44	01	Seguro Modelo: VW Voyage Trendline 1.6 Placas: IVT 9520 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Volkswagen Uso: Serviços Assistenciais Cobertura Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo. Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: franquia de até R\$ 200,00 Franquia de até R\$ 2.000,00 Mínimo 400 km de guincho	2.000,00
45	01	Modelo: RENAULT CLIO 1.0 FLEX 16V Placas: IQE-4738 Chassi: 8A1BB8V059L282793 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Fabricante: Renault Uso: Manutenção dos Serviços Tributários Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros franquia de até R\$ 200,00 Franquia de até R\$ 2.000,00 (Mínimo 400 km de guincho)	1.500,00

## 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**2.1** A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação da adjudicação, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

**2.2** Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

**2.3** Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**2.3.1** Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**2.4** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**2.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**2.6** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

## 3 DO PAGAMENTO:

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**3.1** O pagamento dos prêmios será efetuado, depois da comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da apólice e fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos ou prédios a que se destinam os seguros, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Proposta Financeira e Contrato da empresa adjudicatária.

**3.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**3.2.1** Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

**3.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**3.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**3.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **4 DA VIGÊNCIA:**

**4.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

**4.2** Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **5 DO REAJUSTE:**

Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência, será concedido reajuste ao preço proposto, com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços Médio.

**Santo Augusto-RS, 28 de agosto de 2017**

**Edison Augusto Scherer**

Secretário Municipal de Administração



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## II - MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº /2017

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

#### 2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações

**OBS.:** No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

#### 3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

##### 3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem divergências;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

##### 3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento da apólices;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**4.1** A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação da adjudicação, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

**4.2** Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

**4.3** Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**4.3.1** Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**4.4** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

## Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**4.6** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

### 5 DA VIGÊNCIA:

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

**5.2** Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### 6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante no(s) item(s) o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme abaixo:

Item	Valor Unit. (R\$)

### 7 DO PAGAMENTO:

**7.1** O pagamento dos prêmios será efetuado, depois da comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da apólice e fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos ou prédios a que se destinam os seguros, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Proposta Financeira e Contrato da empresa adjudicatária.

**7.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.2.1** Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

**7.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**7.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**7.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### 8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/21-13, 3390/22-48, 3390/23-92, 3390/31-131, 3390/52-189, 3390/52-194, 3390/55-272, 3390/62-371, 3390/71-394, 3390/71-406, 3390/71-418, 3390/83-491, 3390/84-514, 3390/84-535 e 3390/91-572, constantes do orçamento vigente.

### 9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

### 10 DO REAJUSTE:

Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência, será concedido reajuste ao preço proposto, com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços Médio.

### 11 DA FISCALIZAÇÃO:

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**11.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**12.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**12.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**12.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**12.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## **15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 074/2017, de 28/08/2017, Processo Administrativo nº 145/2017.**

## **16 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

CPF

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**